



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3622

Ji-Paraná (RO), 1º de outubro de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
TERMOS DE ADITAMENTO.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 03
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...	PÁG. 04
AVISO LICITAÇÃO CMJP.....	PÁG. 16
SEMANA JUVENTUDE.....	PÁG. 16

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-9893/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: aquisição de material de consumo com instalação (forro em gesso acartonado, janela, porta de vidro temperado cor fumê persiana vertical cor azul piscina)

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como objeto a aquisição de material de consumo com instalação (forro em gesso acartonado, janela, porta de vidro temperado cor fumê e persiana vertical cor azul piscina), conforme detalhado no Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1739/21 (fls. 04/08).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 078/CPL/PMJP/2021 (fls. 85), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1124/PGM/PMJP/2021, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 078/CPL/PMJP/2021 (fls. 85)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa **PÁDUA E COSTA LTDA.**, CNPJ n. 30.182.780/0001-07, que se sagrou vencedora, no valor de **R\$ 6.482,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10898/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n.º 011/SRP/SEMAD/2021, conforme Termo de Referência n.º 030/SEMAS/2021 (fls.04/14) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições n.º 01836/21 e 01838/21 (fls.16/17), para atendimento das necessidades da Secretaria.

A Secretaria Municipal de Administração, instada a se manifestar quanto à solicitação de adesão (fls.17/17verso), juntou aos autos o Parecer n.º 1096/SRP/SEMAD/2021 e anexos (fls.91/93), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO a adesão requerida, na forma da Lei e com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenhos em favor das empresas contratadas e conforme quantitativos apontados pela SEMAD às fls.18/18verso.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10854/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de

Assistência Social para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/SRP/SEMAD/2021, conforme Termo de Referência n.º 032/SEMAS/2021 (fls.04/16) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições n.º 01805/21, 01806/21 e 01807/21 (fls.17/19), para atendimento das necessidades da Secretaria.

Importante esclarecer que consta no Termo de Referência n.º 032/SEMAS/2021 (fls.04/16) a expressão “gêneros alimentícios não perecíveis” em identificação do objeto, no entanto, do teor da Solicitação de Materiais/Serviços (fls.17/19) observa-se que o objeto da aquisição consiste em **gêneros alimentícios perecíveis** (pão francês, alho, banana nanica, margarina, polpa de fruta natural sabor goiaba, polpa de fruta natural sabor maracujá e peito de fabor *in natura* congelado).

Inclusive, a Ata de Registro de Preços n.º 012/SRP/SEMAD/2021 (fls.139/152), a qual se pretende aderir, tem por objeto “futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis** (...)”. O mesmo se observa do Termo de Referência relativo à mencionada Ata (fls.29/45), do Edital de Pregão Eletrônico n.º 024/CPL/PMJP/2021 (fls.52/62) e da Ata de realização do certame (fls.79/138verso).

Logo, evidente o erro na classificação do gênero alimentício por ocasião da elaboração do Memorando de abertura do processo administrativo (fl.03), do Termo de Referência (fls.03/05) e da Solicitação de Materiais/Serviços (fls.17/19) pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Administração, instada a se manifestar quanto à solicitação de adesão (fls.20/20verso), juntou aos autos o Parecer n.º 1090/SRP/SEMAD/2021 e anexos (fls.159/163), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO a adesão requerida, na forma da Lei e com base no Parecer supramencionado, bem como DETERMINO à Secretaria Municipal de Assistência Social que seja sanado o erro constante:

no **Termo de Referência n.º 032/SEMAS/2021 (fls.04/16)**, mediante elaboração de errata, para substituição da expressão “gêneros alimentícios não perecíveis” por “gêneros alimentícios perecíveis” na identificação do objeto;

na **Solicitação de Materiais/Serviços (fls.17/19)**, de modo que **passe a constar “gêneros alimentícios perecíveis” na descrição**, em consonância ao objeto da Ata de Registro de Preços n.º 012/SRP/SEMAD/2021, a qual se pretende aderir.

À SEMAS, para ciência e atendimento.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenhos em favor das empresas contratadas e conforme quantitativos apontados pela SEMAD às fls.21/21verso.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-4424/2020 – Volumes I e II

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Registro de Preço – Cestas Básicas

À Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico e financeiro** formulado pela empresa **C J JOB ME**, CNPJ 24.572.092/0001-42, referente a Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/2020 – material de consumo (cestas básicas), conforme documentos acostados às fls. 509/528.

Em análise, a Secretaria Municipal de Administração manifestou-se através do Parecer n. 1022/SRP/SEMAD/2021 (fls. 550), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SEMAD, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

C J JOB, CNPJ 24.572.092/0001-42:
Item 1: cesta doméstica de R\$ 168,60 para R\$ 197,88;

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4476/2021

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo etiquetas adesivas

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de material de consumo - etiquetas adesivas, conforme Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços (fls. 04/15).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 069/CPL/PMJP/2021 (fls. 85), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1067/PGM/PMJP/2021 (fls. 91/95), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 069/CPL/PMJP/2021 (fls. 85)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa **SOMAR COMÉRCIO DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 01.069.348/0001-06, que sagrou-se vencedora dos itens do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços 01052/21, no valor total de **R\$ 2.630,00** (dois mil, seiscentos e trinta reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7610/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Repasse Financeiro Recursos do FUMCRIANÇA em favor da Casa de Nazaré

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Termo de Fomento n. 008/PGM/PMJP/2020, celebrado com a ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E EDUCAÇÃO POPULAR – CASA DE NAZARÉ, tendo como objeto o repasse financeiro do FUMCRIANÇA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme documentação acostada (fls. 83/117 e 130) e Plano de Trabalho (fls. 133/139).

Em análise acerca da possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 929/PGM/PMJP/2021 (fls. 144/150), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 008/PGM/PMJP/2020, excepcionalmente com efeitos retroativos a 19/08/2021, permitindo sua execução até 19/03/2022**, totalizando 07 (sete) meses, sendo: 06 (seis) meses para execução e 30 (trinta) dias para prestação de contas.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-9839/2019 – Volumes 8 a 16

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Conclusão da construção do C.M.E.I. Prof. Maria Esmeralda Ayres de Oliveira

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução, aditivo de valor, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste ao Contrato n. 004/PGM/PMJP/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a empresa TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, tendo como objeto a execução de obra de conclusão de construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1049/PGM/PMJP/2021 (fls.3851/3871).

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR:**

I – a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 004/PGM/PMJP/2020 por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06/10/2021;
II – o aditivo de valor no importe de R\$ 167.641,87 (cento e

sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos);

III – a notificação da contratada para efetuar a atualização do seguro garantia;

IV – a instauração de processo punitivo em desfavor da empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE, visando apurar a responsabilidade quanto ao atraso na elaboração de planilhas do aditivo de serviços e suposto erro na elaboração do projeto originário.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Com relação a recomposição da equação econômico-financeira do contrato, **DETERMINO QUE A SEMPLAN** atente-se aos requisitos delimitados no item VI do Parecer Jurídico n. 1049/PGM/PMJP/2021 e **identifique se é caso de reajuste ou realinhamento de preços**, eis que consta nos autos pedido quanto a concessão de ambos, como relatado pela própria SEMPLAN à fl.3847.

DETERMINO AINDA QUE A SEMPLAN adote as medidas urgentes visando à conclusão das obras, devendo evitar paralisações sem justificativa técnica, atentando-se aos apontamentos feitos pela Procuradoria à fl.3871, na Conclusão do Parecer n. 1049/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-2365/2020 – Volumes I a III

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato n. 103/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa D. T. DA ROCHA SILVA, tendo como objeto a execução do projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal Almir Zandonadi.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1046/PGM/PMJP/2021 (fls.534/538verso), concluindo que o feito comporta deferimento com relação ao prazo de vigência.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR:**

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 103/PGM/PMJP/2020 até 29/11/2021, excepcionalmente com efeitos retroativos a 31/08/2021;

II – a notificação da contratada para efetuar a renovação do seguro garantia.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Na oportunidade, **DETERMINO** que a SEMPLAN adote as medidas urgentes visando à conclusão das obras, devendo evitar paralisações sem justificativa técnica.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6990/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 037/PGM/PMJP/2019.

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 037/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, tendo como objeto a aquisição de refeições prontas do tipo “marmitex”, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 930/PGM/PMJP/2021 (fls.211/216verso), concluindo que o feito comporta deferimento.

No entanto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos manifestou-se à fl.217 pela desistência do pedido de prorrogação

do prazo de vigência feito às fls.199/207, expondo que optou pela adesão à Ata de Registro de Preços n. 101/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.27/2021 – Processo n. 0009.377403/2020-16 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, em que pese o Parecer Jurídico seja favorável à prorrogação, e considerando que a Secretaria não tem interesse em manter a mencionada contratação, **ACOLHO** a manifestação de fl.217, razão pela qual **DECIDO INDEFERIR**, na forma da lei, **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 037/PGM/PMJP/2019.**

À SEMOSP para adoção das medidas que o caso requer, bem como para notificação da contratada quanto a presente decisão.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-2604/2020 – Volumes 1 a 4

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução, aditivo de valor e reajuste por índice oficial ao Contrato n. 098/PGM/PMJP/2020

Vieram os autos para análise e decisão quanto aos pedidos de prorrogação dos prazos de vigência e execução, aditivo de valor e reajuste por índice oficial ao Contrato n. 098/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, tendo como objeto a execução do projeto hidrossanitário, construção de tanques sépticos do C.M.E.I. Nelson Dias.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1100/PGM/PMJP/2021 (fls.1181/1191/verso), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR:**

I – a prorrogação do prazo de vigência até 31/10/2021, excepcionalmente retroagindo seus efeitos a 31/08/2021;

II – a prorrogação do prazo de execução por mais 01 (um) mês, a contar do reinício dos serviços;

III – o aditivo de valor no importe de R\$ 21.908,03 (vinte e um mil, novecentos e oito reais e três centavos);

IV – a notificação da contratada para efetuar a atualização do seguro garantia;

V – a concessão de reajuste, levando em consideração o saldo remanescente do contrato, no percentual de 14,62%, conforme cálculo apresentado pelo fiscal técnico à fl.1167, **desde que a SEMPLAN indique o saldo remanescente do contrato e fique demonstrada a disponibilidade orçamentária para custear a despesa.**

À SEMPLAN para cálculo do saldo remanescente do contrato e para aplicação do índice apurado pelo departamento técnico.

Após, À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-5493/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de material permanente (ar condicionado, cadeira, bebedouros e outros)

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual para aquisição de material permanente (ar condicionado, cadeira, bebedouros e outros) para equipar a Unidade de Pronto Atendimento

(UPA), conforme detalhado no Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1181/21 (fls. 109/112).

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 125 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão na sua forma Eletrônica – Registro de Preço*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO 1-2298/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para implantação de acessibilidade no prédio da SEMETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão Pública - Tomada de Preços n. 013/PMJP/RO/2021 (fl. 265/266), que teve por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para implantação de acessibilidade, complementação e adequação de calçada, estacionamento, pisos e banheiros no prédio que abriga a SEMETUR, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços n. 013/PMJP/RO/2021, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Geral do Município - Parecer Jurídico n. 1121/PGM/PMJP/2021 (fls. 271/274).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI.**, CNPJ 84.708.775/0001-06, no valor de **R\$ 52.154,19** (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

À PGM para elaboração do Termo de Contrato.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-4784/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo - Credenciamento de exames laboratoriais

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo do Credenciamento n. 006/PGM/PMJP/2007, celebrado com a empresa CID – Centro Integrado de Diagnóstico EPP-Ltda., CNPJ 09.636.0007/0001-79, cujo objeto consiste na prestação de serviços na área de saúde (exames laboratoriais), conforme justificativa fls. 83/84.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 1080/PGM/PMJP/2021 (fls. 94/102), concluindo que o feito comporta deferimento.

Fica registrado que a as alíneas “b” e “c” do item III (Conclusão) do Parecer Jurídico supracitado foram atendidas com a juntada aos documentos de fls. 103/106, ou seja: Certidão Municipal de Cacoal e a Oitava alteração ao Termo de Credenciamento n. 006/PGM/PMJP/2007, publicado no Portal da Transparência em 19/03/2021 e DOMJP n. 3513, de 28/04/2021, p. 4.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO:**

I – AUTORIZAR na forma da lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, excepcionalmente com efeitos retroativos ao vencimento da última prorrogação contratual.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

II – DETERMINAR que a CPL providencie a republicação do Edital de Credenciamento a fim de possibilitar o interesse de novas credenciadas, conforme orientação jurídica.

III – DETERMINAR que a SEMUSA e as demais Secretarias do Município de Ji-Paraná sigam as orientações da PGM para que as demandas de “prorrogação retroativa” sejam exceção e não regra, sob pena de nulidade dos atos e responsabilização administrativa.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÃO DO GABINETE

PROCESSO Nº 1-10277/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2,5 (duas diárias e meia) concedidas a Sra. Wanessa Oliveira e Silva, Secretária Municipal de Saúde, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, para participar da reunião do COSEMS, conforme especificado na Concessão de Diárias (fls. 06).

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 30, através do Parecer n. 2749/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO N. 16285/GAB/PM/JP/2021
29 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera Valmeire Souza do Nascimento Cabral, da função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível VII, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 513/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Valmeire Souza do Nascimento Cabral, da função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível VII, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16286/GAB/PM/JP/2021
29 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera Josse Marciano Silva, da função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 513/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Josse Marciano Silva, da função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3934/2021/SEMAD
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA com prazo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, em razão de deferimento da impugnação interposta, com fundamento no Parecer Jurídico n. 1042/PGM/PMJP/2021. Agendada para 18/10/2021 às 09:30hs (Horário de Brasília), Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 16.004/2021

TERMOS DE ADITAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD
JI-PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO PRINCIPAL N. 10781/2020 e 10784/20- SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/CPL/PMJP/2.021.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
VALIDADE: 12/05/2022.

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isau Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagrã Cabrita, n. 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959/3416 9619, e-mail: alefortte@live.com), neste ato representa por Emerson Gabriel Baena Gravena, brasileiro, casado, portador da RG n. 1.302.316/SESEDEC/RO e inscrito no CPF/MF n. 029.873.322-62; vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Secretaria Municipal de Administração, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fls. 492/539 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo de ata	Valor Unitário	valor a reequilibrado
24	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	25.897	R\$7,97	R\$ 10,36
25	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	2.496	R\$7,97	
44	POLPA DE FRUTA	Gramas	10.063	R\$4,62	R\$ 5,05
45	POLPA DE FRUTA	Gramas	9.847	R\$4,63	
46	POLPA DE FRUTA	Gramas	9.847	R\$5,94	R\$ 5,96
52	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	26.197	R\$9,39	
53	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	4.836	R\$9,39	R\$ 13,17
53	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	4.836	R\$9,39	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO PRINCIPAL N. 10783/2020 e 10780/20- SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/CPL/PMJP/2.021.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
VALIDADE: 12/05/2022.

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isau Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagrã Cabrita, n. 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959/3416 9619, e-mail: alefortte@live.com), neste ato representa por Emerson Gabriel Baena Gravena, brasileiro, casado, portador da RG n. 1.302.316/SESEDEC/RO e inscrito no CPF/MF n. 029.873.322-62; vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Secretaria Municipal de Administração, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fls. 556/597 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo de ata	Valor Unitário/ registrado	valor reequilibrado
17	LEGUMINOSA	Embalagem 1,00 KG	24.746	R\$6,59	R\$7,29
18	LEGUMINOSA	Embalagem 1,00 KG	7.132	R\$6,59	
23	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	18739	R\$2,60	R\$3,45
24	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	837	R\$2,60	
24	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	837	R\$2,60	R\$3,45
24	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	837	R\$2,60	

Supermercado Sanchez Ltda - Epp
CNPJ n. 34.750.281/0001-11

Sonete Diogo Pereira
Secretaria Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Ata de 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / E-mail: srp-semad@ji-parana.ro.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2021

Ji-Paraná - RO, 30 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Suplente da 9ª Eleição do Conselho Tutelar de Ji-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 e/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 8ª Suplente da 9ª Eleição do Conselho Tutelar senhora Luzia Vieira Maia Perote do Nascimento, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função no mês de Outubro de 2021, tendo em vista o período do gozo das férias do Conselheiro Tutelar "Titular" Senhor Ricardo Bernardo da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 30 de Setembro de 2021.

Registre-se
Publique-se

Serivina Plácida de Oliveira
VICE - PRESIDENTE BIÊNIO 2020/2022
DECRETO Nº 12852/GAB/PM/JP/2020

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO
Telefone: (69) 3411-4714 / E-mail: cmcdca@ji-parana.ro.gov.br

Supermercado Sanchez Ltda - Epp
CNPJ n. 34.750.281/0001-11

Sonete Diogo Pereira
Secretaria Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 094/CPL/PMJP/2021

PROCESSO: N. 1-6883/2.021 - Volumes I e IV.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/11, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 094/CPL/PMJP/2021**, (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 277/301.

Empresas Detentora do Registro: **AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.193.395/0001-38, sediada na Rua Rafael Vaz e Silva, 1431, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP. 78.804-140 (fone: 69 3221-0651/99317-5847, e-mail: portomedicacoes@gmail.com), neste ato representa por **Jéssica Cristina Antônio**, empresária, portadora do RG 1897761-8/SSP-MT e inscrita no CPF/MF n. 020.899.621-43 (fls. 356 e 364); **BIOPHAR MEDICAEMNTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.886.742/0001-15, sediada na Tupinambás, s/n, lote 01, Jardim Maria Inês – Aparecida de Goiânia/GO – CEP. 74.914-610 (fone: 353582-7737, e-mail: licitacao@biopharmacimentos.com.br), neste ato representa por **Patrick Brunner Viana de Assis**, empresário, portador do RG 6359883 PC/GO e inscrito no CPF/MF n. 048.401.495-18 (fls. 356 e 423); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Henrique Schwerin, 258, Centro – Erechim/RS. (Fone: 54 3522 2993, e-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com), neste

Ato representado por **Camile Rorig Follador**, Gerente, portadora do RG n.º 6081034107 e inscrita no CPF/MF n.º 002.009.330-60, (fls. 344 e 432); **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.911.309/0001-52, sediada na Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro – Guarapari/ES – CEP. 29.216-560 (fone: 27 3261-1877, e-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com), neste ato representa por **Erivelto Silva Dal Col**, empresário, CNH 01593343655 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF n. 070.938.597-80 (fls. 348 e 461); **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.620.735/0001-30, sediada na Rua Maringá, 2904, Sala 02, São Cristóvão – Cascavel/PR – CEP. 85.816-280 (fone: 45 336-7151, e-mail: gholdmed@hotmail.com), neste ato representa por **Rodrigo Batistel Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 8.223.918-09 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n. 042.730.189-00, fls. 349 e 502); **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.250.918/0001-73, sediada na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099, Fundos Fundos, Francisco Beltrão/PR (fone: 46-99937 9460, e-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com), neste ato representa por **Lucas Ferreira da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 78193697 e inscrita no CPF/MF n. 033.272.849-89 (fls. 346 e 538); **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 28.418.133/0001-00, sediada na Av. Das Laranjeiras, s/n, quadra 45, lote 0006-E, Galpão 03 – Aparecida de Goiânia/GO. (Fone: 62-3416 8300, e-mail: licitacao03@medvitadist.com.br), neste Ato representado por **Cassio Martins de Freitas**, empresário, brasileiro, portador do RG n. 5040142 e inscrito no CPF/MF n. 032.868.401-93, (fls. 350 e 581); **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 16.553.940/0001-48, sediada na Rua Sergipe, 2017, Bairro Bela Vista – Erechim/RS. (Fone: 54 3194 8660, e-mail: comprasmedmax@gmail.com), neste Ato representado por **Claudio Zicatto, Sócio Administrador**, brasileiro, portador do RG n. 4024102545 e inscrito no CPF/MF n. 422.567.550-53, (fls. 351 e 642); **NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 75.014.167/0001-00, sediada na Rua Almirante Gonçalves, 2247, Agua Verde - Curitiba/PA, CEP. 80.250-150 (fone: 41-2141 4100/2141 4101, e-mail: igor@nunesfarma.com.br), neste ato representa por **Paulo Andrei Baraus**, representante legal, portador do RG 8.083.895-6 e inscrita no CPF/MF n. 033.119.049-40 (fls. 353 e 704); **SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.186.943/0001-35, sediada na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, 87, Brisamar – Vila Velho/ES – CEP. 29.109-170 (fone: 27 30752397, e-mail: gestor@sinergiafarmaceutica.com.br), neste ato representa por **Luiz Eduardo dos Santos Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 074271412 e inscrito no CPF/MF n. 885.993.297-15, (fls. 352 e 765); **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.729.047/0001-02, sediada Rua Miriam Ferreira Castelo, 81, Bairro Alvorada – CEP. 29.117-530, Vila Velha/ES, (fone: 27-98845 8340, e-mail: contratos@nsamedicamentos.com.br), neste ato representada por **Adelina Mello Fontana**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 590321 e inscrita no CPF n. 055.908.087-58, (fl. 354 e 738); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.959.514/0001-53, sediada na Rua Camélias, 230, Jardim La Salle – Toledo/PA. (Fone: 45 9965 8636, e-mail: licitacao@telesul.com), neste Ato representado por **Simone Pozzebon**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 6693762-3 e inscrita no CPF/MF n. 955.155.009-97 (fls. 345 e 811); **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 60.665.981/0009-75, sediada na Rua Fernão Dias, BR 381, S/N, parte 2, Km 862,5, Distrito Industrial de Algodão – Bairro Algodão – Pouso Alegre/MG. (Fone: 35 3449 7600, e-mail: ca-fiscal@uniaquimica.com.br), neste Ato representado por **Erika Ranieri de Barros**, brasileira, casada, representante legal, portadora do RG n. 41524365-8 e inscrita no CPF/MF n. 304.258.008-30, fls. (341 e 861) e UNI HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.484.373/0001-24, sediada na Rua Alagoas, BR 253-241 e 231, IPSEP - Recife/PE. (Fone: 81 3472 7201, e-mail: licitacao@unirhospitalar.com.br), neste Ato representado por **Christian Mendes Oliveira Tavares**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 90013006830 e inscrita no CPF/MF n. 484.301.613-68 (fls. 343 e 942);

Aos 29 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 035/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO “material de consumo e medicamento”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/11; Cotação de preço, fls. 20/234; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 236; Minuta do Edital, fls. 239/264; Parecer Jurídico n. 860/PGM/PMJP/2021, fls. 267/272; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 094/CPL/PMJP/2021, fls. 277/301; Publicações, 305/337; Proposta, fls. 338/354; Habilitação das empresas, fls. 355/991; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 991/993; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 094/2021(SRP) de 02/09/2021, fls. 995/1022; Termo de Adjudicação de 13/09/2021, fls. 1023/1026; Parecer Jurídico n. 1088/PGM/PMJP/2021, fls. 1030/1039; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 094/2021 de 27/09/21, fls. 1041/1051.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de consumo e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, considerando que nos Pregões Eletrônico n. 001 e 014/2021 tiveram itens fracassados e desertos na licitação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota

de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvio, 1291, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO, conforme descritos as no Termo de Referência – Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo

de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
 por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
 por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
 por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
 IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
 II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
 III - Ocasional a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
 IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
 V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
 VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
 II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
 III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
 IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
 V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
 II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
 III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
 IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
 V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
 II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
 III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
 IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
 II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

“CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

13.5 - Não consta fornecedor cadastrado na Ata de Formação do Cadastro de Reserva no Portal COMPRASNET.

13.6 - Itens Cancelados pro Inexistência de Proposta: 02, 03, 05, 06, 11/15, 18/19, 22, 25/26, 28, 37, 38, 41/44, 47/49, 51, 56, 59/60, 62, 65/67, 70/71; Itens Cancelados no Julgamento: 10, 17, 27, 31, 32, 36 e 36, conforme Termo de Homologação, fls. 1041/1051.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 31 (trinta e uma) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jônatas de França Paiva
 Secretário Municipal de Administração
 Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
 Coordenadora de atas
 Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.193.395/0001-38, sediada na Rua Rafael Vaz e Silva, 1431, Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO - CEP. 78.804-140 (fone: 69 3221-0651/99317-5847, e-mail: portomedlicitacoes@gmail.com), neste ato representa por **Jéssica Cristina Antônio**, empresária, portadora do RG 1897761-8/SSP-MT e inscrita no CPF/MF n. 020.899.621-43 (fls. 339 e 365); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 - Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
 CNPJ n. 13.193.395/0001-38

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BIOPHAR MEDICAEMTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.886.742/0001-15, sediada na Tupinambás, s/n, lote 01, Jardim Maria Inês – Aparecida de Goiânia/GO – CEP. 74.914-610 (fone: 353582-7737, e-mail: licitacao@biopharmedicamentos.com.br), neste ato represento por **Patrick Brunner Viana de Assis**, empresário, portador do RG 6359883 PC/GO e inscrito no CPF/MF n. 048.401.495-18 (fls. 347 e 392); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

BIOPHAR MEDICAEMTOS LTDA
CNPJ n. 33.886.742/0001-15

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Henrique Schwerin, 258, Centro – Erechim/RS. (Fone: 54 3522 2993, e-mail: erfarmamedicamentos@hotmail.com), neste Ato representado por **Camile Roriz Follador**, Gerente, portadora do RG n.º 6081034107 e inscrita no CPF/MF n.º 002.009.330-60, (fls. 344 e 439); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ n. 15.439.366/0001-39

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.911.309/0001-52, sediada na Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro – Guarapari/ES – CEP. 29.216-560 (fone: 27 3261-1877, e-mail: espiritossantohospitalares@gmail.com), neste ato represento por **Erivelto Silva Dal Col**, empresário, CNH 01593343655 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF n. 070.938.597-80 (fls. 348 e 471); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ n. 28.911.309/0001-52

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.620.735/0001-30, sediada na Rua Maringá, 2904, Sala 02, São Cristóvão – Cascavel/PR – CEP. 85.816-280 (fone: 45 336-7151, e-mail: gholdmed@hotmail.com), neste ato represento por **Rodrigo Batistel Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG

8.223.918-09 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n. 042.730.189-00, fls. 349 e 510); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ n. 34.620.735/0001-30

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.250.918/0001-73, sediada na Av. Antônio Silveo Barbieri, 1099, Fundos Fundos, Francisco Beltrão/PR (fone: 46-99937 9460, e-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com), neste ato represento por **Lucas Ferreira da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 78193697 e inscrita no CPF/MF n. 033.272.849-89 (fls. 346 e 538); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ n. 35.250.918/0001-73

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 28.418.133/0001-00, sediada na Av. Das Laranjeiras, s/n, quadra 45, lote 0006-E, Galpão 03 – Aparecida de Goiânia/GO. (Fone: 62-3416 8300, e-mail: licitacao03@medvitadist.com.br), neste Ato representado por **Cassio Martins de Freitas**, empresário, brasileiro, portador do RG n. 5040142 e inscrito no CPF/MF n. 032.868.401-93, (fls. 350 e 590); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n. 28.418.133/0001-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 16.553.940/0001-48, sediada na Rua Sergipe, 2017, Bairro Bela Vista – Erechim/RS. (Fone: 54 3194 8660, e-mail: comprasmedmax@gmail.com), neste Ato representado por **Claudio Zicatto, Sócio Administrador**, brasileiro, portador do RG n. 4024102545 e inscrito no CPF/MF n. 422.567.550-53, (fls. 351 e 542); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município,

anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ n. 16.553.940/0001-48

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 75.014.167/0001-00, sediada na Rua Almirante Gonçalves, 2247, Agua Verde - Curitiba/PA, CEP. 80.250-150 (fone: 41-2141 4100/2141 4101, e-mail: igor@nunesfarma.com.br), neste ato represento por **Paulo Andrei Baraus**, representante legal, portador do RG 8.083.895-6 e inscrita no CPF/MF n. 033.119.049-40 (fls. 353 e 704); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ n. 75.014.167/0001-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.186.943/0001-35, sediada na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, 87, Brisamar – Vila Velho/ES – CEP. 29.109-170 (fone: 27 3339-6224, e-mail: gestor@sinergiafarmaceutica.com.br), neste ato represento por **Luiz Eduardo dos Santos Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 074271412 e inscrito no CPF/MF n. 885.993.297-15, (fls. 352 e 765); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ n. 35.186.943/0001-35

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.729.047/0001-02, sediada Rua Miriam Ferreira Castelo, 81, Bairro Alvorada – CEP. 29.117-530, Vila Velha/ES, (fone: 27-98845 8340, e-mail: contratos@nsamedicamentos.com.br), neste ato representada por **Adelina Mello Fontana**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 590321 e inscrita no CPF n. 055.908.087-58, (fl. 354 e 738); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021.

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ n. 34.729.047/0001-02

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.959.514/0001-53, sediada na Rua Camélias, 230, Jardim La Salle – Toledo/PA. (Fone: 45 9965 8636, e-mail: faturamentolicitacoes@uniaojimica.com.br), neste Ato representado por **Simone Pozzebon**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 6693762-3 e inscrita no CPF/MF n. 955.155.009-97 (fls. 345 e 811); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 35.959.514/0001-53

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 60.665.981/0009-75, sediada na Rua Fernão Dias, BR 381, S/N, parte 2, Km 862,5, Distrito Industrial de Algodão – Bairro Algodão – Pouso Alegre/MG. (Fone: 35 3449 7600, e-mail: licitacoes@tolesul.com), neste Ato representado por **Erika Ranieri de Barros**, brasileira, casada, representante legal, portadora do RG n. 41524365-8 e inscrita no CPF/MF n. 304.258.008-30, fls. (342 e 861); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ n. 60.665.981/0009-75

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

UNI HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.484.373/0001-24, sediada na Rua Alagoas, BR 253-241 e 231, IPSEP - Recife/PE. (Fone: 81 3472 7201, e-mail: licitacao@unirhospitalar.com.br), neste Ato representado por **Christiane Mendes Oliveira Tavares**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 90013006830 e inscrita no CPF/MF n. 484.301.613-68 (fls. 343 e 942); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto a Farmácia Básica e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 236), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 094/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 277/301, do Processo Administrativo n. 1-6883/2021 – Vol. I e IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2021

UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ n. 07.484.373/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000183/21 **Modalidade** : PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit.** : 94
Proc. Administrativo 1-6883/2021 **Nº Controle Ata** : 035/SRP/SEMAD/2021 **Prazo de Validade** : 29/09/2022
Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo e medicamento para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/09/2022

Fornecedor / Proponente : 6486 -NUNESFARMA DIST.PRODUTOS FARMACEUTICOS L

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
4	008.006.408	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML SATRACUR	AMP	0	30450	34,00	1.035.300,00	0	0	30450	1.035.300,00
23	008.005.228	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML KETAPIL	UND	0	3750	68,00	255.000,00	0	0	3750	255.000,00

Total (Por Fornecedor) : R\$1.290.300,00

Fornecedor / Proponente : 6497 -EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
63	008.006.640	QUETIAPINA 100MG TEUTO	COMP	0	8000	1,42	11.360,00	0	0	8000	11.360,00

Total (Por Fornecedor) : R\$11.360,00

Fornecedor / Proponente : 8763 -AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
8	008.004.583	BESILATO DE ROCURÔNIO 10MG/ML. AMPOLA 5ML NUTRIEX-POLIFARMA	AMP	0	12650	33,75	426.937,50	0	0	12650	426.937,50

Total (Por Fornecedor) : R\$426.937,50

Fornecedor / Proponente : 8841 -MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
39	008.004.612	GLICERINA SUPOSITORIO 95% INFANTIL GLICENIX	SUP	0	360	2,63	946,80	0	0	360	946,80
64	008.006.635	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO PRATI	UND	0	6000	0,38	2.280,00	0	0	6000	2.280,00

Total (Por Fornecedor) : R\$3.226,80

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000183/21 **Modalidade** : PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit.** : 94
Proc. Administrativo 1-6883/2021 **Nº Controle Ata** : 035/SRP/SEMAD/2021 **Prazo de Validade** : 29/09/2022
Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo e medicamento para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/09/2022

Fornecedor / Proponente : 96279UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
20	008.006.325	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL C/ 10 ML. AMPOLA 10 ML DORMIUM	AMP	0	45000	8,45	380.250,00	0	0	45000	380.250,00

Total (Por Fornecedor) : R\$380.250,00

Fornecedor / Proponente : 97282UNI HOSPITALAR LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	008.005.217	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 50MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL DILUENTE ACTILYSE	UND	0	263	2.230,13	586.524,19	0	0	263	586.524,19
29	008.004.984	ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL: VERSA	UND	0	6000	21,00	126.000,00	0	0	6000	126.000,00

Total (Por Fornecedor) : R\$712.524,19

Fornecedor / Proponente : 97450MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
16	008.004.595	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FR/AMP COM 5 ML UNIAO QUIMICA	AMP	0	11250	17,48	196.650,00	0	0	11250	196.650,00

Total (Por Fornecedor) : R\$196.650,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000183/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 94

Proc. Administrativo 1-6883/2021

Nº Controle Ata : 035/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 29/09/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo e medicamento para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/09/2022

Fornecedor / Proponente : 98584NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
7	008.004.583	BESILATO DE ROCURÔNIO 10MG/ML. AMPOLA 5ML EUROFARMA	AMP	0	37950	15,04	570.768,00	0	0	37950	570.768,00
30	008.004.984	ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL: VERSA	UND	0	2000	21,80	43.600,00	0	0	2000	43.600,00
33	008.004.986	ENOXAPARINA (60MG/0,6ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL: VERSA	UND	0	7500	42,95	322.125,00	0	0	7500	322.125,00
34	008.004.986	ENOXAPARINA (60MG/0,6ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL: VERSA	UND	0	2500	42,95	107.375,00	0	0	2500	107.375,00
45	008.005.237	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁV EL MOMENTA/DISTRIBUIDOR: EUROFARMA	FRA	0	7500	31,50	236.250,00	0	0	7500	236.250,00
46	008.005.237	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁV EL MOMENTA/DISTRIBUIDOR: EUROFARMA	FRA	0	2500	31,50	78.750,00	0	0	2500	78.750,00
52	008.004.632	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL PANTASUN	AMP	0	30000	23,00	690.000,00	0	0	30000	690.000,00
53	008.004.632	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL PANTASUN	AMP	0	10000	23,00	230.000,00	0	0	10000	230.000,00

Total (Por Fornecedor) : R\$2.278.868,00

Fornecedor / Proponente : 98970ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
54	008.005.240	POLIMIXINA B, DOSAGEM 500.000UI, APRESENTAÇÃO IN JETÁVEL PROTECH	FRA	0	1800	55,00	99.000,00	0	0	1800	99.000,00
57	008.001.709	PROPOFOL 10 MG C/ 20ML GUANGDONG	AMP	0	54000	13,30	718.200,00	0	0	54000	718.200,00

Total (Por Fornecedor) : R\$817.200,00

Fornecedor / Proponente : 99178SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
68	008.005.243	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 U/ML, FORMA FAR MACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML ENCRISE	UND	0	3750	23,58	88.425,00	0	0	3750	88.425,00
69	008.005.243	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 U/ML, FORMA FAR MACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML ENCRISE	UND	0	1250	23,58	29.475,00	0	0	1250	29.475,00

Total (Por Fornecedor) : R\$117.900,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000183/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 94

Proc. Administrativo 1-6883/2021

Nº Controle Ata : 035/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 29/09/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo e medicamento para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/09/2022

Fornecedor / Proponente : 99363TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
9	008.004.584	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG SOLUÇÃO I NJETÁVEL AMPOLA 5ML FARMACE	AMP	0	20000	1,61	32.200,00	0	0	20000	32.200,00
58	008.001.709	PROPOFOL 10 MG C/ 20ML PROPOTIL	AMP	0	18000	19,99	359.820,00	0	0	18000	359.820,00

Total (Por Fornecedor) : R\$392.020,00

Fornecedor / Proponente : 99664L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MED

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
24	008.005.228	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50M G/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. A MPOLA COM 10ML PSYCHOTROPICS	UND	0	1250	75,00	93.750,00	0	0	1250	93.750,00

Total (Por Fornecedor) : R\$93.750,00

Fornecedor / Proponente : 10009BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
55	008.005.240	POLIMIXINA B, DOSAGEM 500.000UI, APRESENTAÇÃO IN JETÁVEL NUTRIEX	FRA	0	600	57,50	34.500,00	0	0	600	34.500,00

Total (Por Fornecedor) : R\$34.500,00

Fornecedor / Proponente : 10009BHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
21	008.006.325	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG,ML, APLI CAÇÃO: INJETÁVEL C/ 10 ML. AMPOLA 10 ML HIPOLABOR	AMP	0	15000	21,00	315.000,00	0	0	15000	315.000,00
40	008.004.619	HEPARINA 5.000 UI SUB-CUTANEA AMPOLA C/ 0,25 ML S OLUÇÃO INJETAVEL CRISALIA	AMP	0	3200	17,71	56.672,00	0	0	3200	56.672,00

Total (Por Fornecedor) : R\$371.672,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 7.127.158,49

Saldo Total: 7.127.158,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/SRP/SEMAD/2.021.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/CPL/PMJP/2021

PROCESSO: Nº 1-239/2.021

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (descartáveis e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal Dr. Claudio Couto Roriz, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 072/CPL/PMJP/2021, (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 56/77.

Empresa Detentora do Registro: **AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.508.816/0001-44, situada na Rua Quintino Bocauiuva, 1240, José Augusto, Rio Branco/AC – CEP. 69.900-785, (Fone: 68 3227-1358/2102-2825, e-mail: ac-distribuidora@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Ednildo da Silva Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 256785/SSP AC e inscrito no CPF/MF n. 484.484.942-53, (fls. 153); **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 28.719.518/0001-07, situada na Rua Machado de Oliveira, 44, Bairro Linho, CEP. 99.704-446 – Erechim/RS (Fone: 54 99901-3682, e-mail: distribuidoraboni901@outlook.com.br). Neste ato representada pelo senhor **Charlei Boni**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 6097597634/SJS e inscrito no CPF/MF n. 031.021.890-08, (fls. 182); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 04.724.729/0001-61, situada na Rua Presidente Rodrigo Alves, 435, Qd.14, Lt.20, Setor Façalville II, CEP. 74.350-115 Goiânia/GO (Fone: 62 3945-0350, e-mail: maxlab@terra.com.br). Neste ato representada pelo senhor **Cleuber Acerly de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4432702/DGPC e inscrito no CPF/MF n. 394.522.801-82, (fls. 210); e **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 32.708.161/0001-20, situada na Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Londrina/PR – CEP. 86.020-440, (Fone: 43 3337-1830, e-mail: comercial@modelocit.com.br). Neste ato representado pelo Senhor **Ailton Aparecido da Costa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 39698609 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 539.089.539-87, (fls. 259)

Aos (29) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Jônatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 036/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM: DOS MATERIAIS DE CONSUMO** (descartáveis e outros), conforme Termos de Referência e Anexos fls. 04/10; solicitação de materiais, fls. 11/12; Cotação de preço, fls. 18/51; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 53; Minuta do Edital, fls. 55/94; Parecer Jurídico n. 561/PGM/PMJP/2021, fls. 95/99; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 072/CPL/PMJP/21, fls. 106/119; Publicações, 130/138; Propostas, fls. 140/146; Habilitação das empresas, fls. 148/286; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 072/2021(SRP) de 15/07/2021, fls. 290/307; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 308/309; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 072/2021(SRP), fls. 288; Parecer Jurídico n. 593/PGM/PMJP/2021, fls. 311/312; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 072/2021 datado de 27/09/2021, fls. 324/326

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (descartáveis e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições

no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h, e conforme descritos nas condições de entrega e recebimento dos produtos, previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,

o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar

obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão

recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

13.5 - Não consta fornecedor cadastro na Ata de Formação do Cadastro de Reserva no Portal COMPRASNET, 328.

13.6 - Itens cancelados por inexistência de proposta: 8 e 11; Itens cancelados no julgamento: 01, 02, 06, 09, 10, 14 e 15, conforme Termo de Homologação, fls. 324/326.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual

teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.508.816/0001-44, situada na Rua Quintino Bocaiva, 1240, José Augusto, Rio Branco/AC – CEP. 69.900-785, (Fone: 68 3227-1358/2102-2825, e-mail: ac-distribuidora@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Ednildo da Silva Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 256785/SSP AC e inscrito no CPF/MF n. 484.484.942-53, (fls. 153); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (descartáveis e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 321/323), segundo descrito nos Termos de Referência e Anexos, dos Processos n. 293/21, fls. 04/09 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 072/CPL/PMJP/2021, fls. 106/119 – no Processo Administrativo n.293/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/SEMAD/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos produtos registrados, o qual deverá ser entregue no endereço constante na Ata de Registro de Preços e nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI - ME
CNPJ n. 05.508.816/0001-44

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 28.719.518/0001-07, situada na Rua Machado de Oliveira, 44, Bairro Linho, CEP. 99.704-446– Erechim/RS (Fone: 54 99901-3682, e-mail: distribuidoraboni901@outlook.com.br). Neste ato representada pelo senhor **Charlei Boni**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 6097597634/SJS e inscrito no CPF/MF n. 031.021.890-08, (fls. 182); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (descartáveis e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 321/323), segundo descrito nos Termos de Referência e Anexos, dos Processos n. 293/21, fls. 04/09 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 072/CPL/PMJP/2021, fls. 106/119 – no Processo Administrativo n.293/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/SEMAD/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos produtos registrados, o qual deverá ser entregue no endereço constante na Ata de Registro de Preços e nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ n. 28.719.518/0001-07

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 04.724.729/0001-61, situada na Rua Presidente Rodrigo Alves, 435, Qd.14, Lt.20, Setor Façalville II, CEP. 74.350-115 Goiânia/GO (Fone: 62 3945-0350, e-mail: maxlab@terra.com.br). Neste ato representada pelo senhor **Cleuber Acerly de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4432702/DGPC e inscrito no CPF/MF n. 394.522.801-82, (fls. 210); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (descartáveis e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 321/323), segundo descrito nos Termos de Referência e Anexos, dos Processos n. 293/21, fls. 04/09 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 072/CPL/PMJP/2021, fls. 106/119 – no Processo Administrativo n.293/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/SEMAD/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos produtos registrados, o qual deverá ser entregue no endereço constante na Ata de Registro de Preços e nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

mento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.
Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA
CNPJ n. 04.724.729/0001-61

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 32.708.161/0001-20, situada na Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Londrina/PR – CEP. 86.020-440,

(Fone: 43 3337-1830, e-mail: comercial@modelocit.com.br). Neste ato representado pelo Senhor Ailton Aparecido da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 39698609 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 539.089.539-87, (fls. 259); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (descartáveis e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 321/323), segundo descrito nos Termos de Referência e Anexos, dos Processos n. 293/21, fls. 04/09 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 072/CPL/PMJP/2021, fls. 106/119 – no Processo Administrativo n.293/2021, disponível na

página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/SEMAD/2020, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos produtos registrados, o qual deverá ser entregue no endereço constante na Ata de Registro de Preços e nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.
Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ n. 32.708.161/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000139/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 72

Proc. Administrativo 239/2021

Nº Controle Ata : 036/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 29/09/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de descartáveis e outros para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/09/2022

Fornecedor / Proponente : 96514AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
12	026.001.068	SACO PLÁSTICO CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE APLICAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 10 KG, TAMANHO 40X 60. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG: ACREPLAST	PCT	0	2736	29,95	81.943,20	0	0	2736	81.943,20

Total (Por Fornecedor) : R\$81.943,20

Fornecedor / Proponente : 97419MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
13	026.001.068	SACO PLÁSTICO CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE APLICAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 10 KG, TAMANHO 40X 60. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG: JRA	PCT	0	864	30,49	26.343,36	0	0	864	26.343,36

Total (Por Fornecedor) : R\$26.343,36

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000139/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 72

Proc. Administrativo 239/2021

Nº Controle Ata : 036/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 29/09/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de descartáveis e outros para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/09/2022

Fornecedor / Proponente : 98340PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	008.004.918	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIA L LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES: TALGE	CX	0	228	38,99	8.889,72	0	0	228	8.889,72
4	008.004.844	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIA L LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES: TALGE	CX	0	300	38,99	11.697,00	0	0	300	11.697,00
5	008.004.845	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIA L LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES: TALGE	CX	0	228	38,99	8.889,72	0	0	228	8.889,72
16	004.002.069	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, PACOTE COM 100 UNIDADES: TALGE	PCT	0	180	13,22	2.379,60	0	0	180	2.379,60

Total (Por Fornecedor) : R\$31.856,04

Fornecedor / Proponente : 98733BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
7	008.006.336	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: GABOARDI	CX	0	420	1,49	625,80	0	0	420	625,80

Total (Por Fornecedor) : R\$625,80

Total Registro de Preços (Inicial) : 140.768,40

Saldo Total: 140.768,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/SRP/SEMAD/2.021.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 092/CPL/PMJP/21.

PROCESSO: N. 6148/2021 - SEMAS.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 6933/17 e 14700/21. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (Coffe Break), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referências, fls. 04/16 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 092/CPL/PMJP/2021, (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 77/92.

Empresa Detentora do Registro: RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, 93, CEP 76.908-305, Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/698401-3355, e-mail: rrgardenvagner@gmail.com), neste ato representa por **Rosângela Ribeiro de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG n. 465014- SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.092.592-68, (fls. 111);

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 11 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 037/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitantes homologada e adjudicada a empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (Coffe Break)**, conforme Termos de Referência, fls. 04/16; Cotações de Preço, fls. 20/25; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 27; termo de ratificação, fls. 28 minuta do edital, fls. 35/69; Parecer Jurídico n. 856/PGM/PMJP/21, fls. 71/74; Aviso e Edital de Licitação n. 092/CPL/PMJP/2021 fls. 77/97; Publicações, fls. 100/105; Propostas/Habilitação, fls. 107/137; Resultado por fornecedor, fls. 139; Ata de Realização do Pregão data de 02/09/2021 e Termo de Adjudicação, fls. 141/144; Parecer Jurídico n. 1033/PGM/PMJP/2.021, fls. 146/148; Termo de Homologação, fls. 149.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (Coffe Break), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 77/97.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da neces-

sidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - O serviço de Coffe Break licitado deverá ser fornecido de acordo com as programações, sendo solicitados os serviços através de Requisições, com antecedência mínima de 24 horas antes da data do evento conforme previsto no Capítulo 10 –Fornecimento e cronograma previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 037/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão adminis-

trativa irrecorrível.

10.11- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e

notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Item cancelado no julgamento da proposta: conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 092/2021, fls. fls. 149.

13.6 - Não consta Ata de Formação do Cadastro de Reserva no Portal COMPRASNET, para verificação do mesmo.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horacio Spadare, 93, CEP 76.908-305, Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/698401-3355, e-mail: rgarden-vagner@gmail.com), neste ato representa por **Rosângela Ribeiro de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG n. 465014-SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.092.592-68, (fls. 111); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (coffe break), para atender a Secretaria Municipal de Assistência do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 149, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos no **Ata de Registro de Preços n. 037/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que o Coffe Break deverá ser entregue nas condições e prazos exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 30 de setembro de 2021.

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ n. 13.662.140/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000187/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 92

Proc. Administrativo 1-6148/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 30/09/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de consumo de coffe break, para suprir a necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 30/09/2022

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	055.003.705	FORNECIMENTO DE COFFE BREAK: RR DE SOUZA & CIA LTDA	SÇ	0	1620	15,73	25.482,60	0	0	1620	25.482,60

Total (Por Fornecedor) : R\$25.482,60

Total Registro de Preços (Inicial) : 25.482,60

Saldo Total: 25.482,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 038/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/CPL/PMJP/2021.

PROCESSO: N. 1 - 3812/2021 - Vol. I, II e III- SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n. 14700/21. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de Construção Civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero" (itens cancelados do pregão n.º 59/2021) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 06/117 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 098/CPL/PMJP/2021 – ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COTA 25%** – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 197/227.

Empresas Detentoras do Registro: **A.W.A IMPACTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 24.681.482/0001-50, sediada na Rua Nove de Julho, 669, Bairro Alvorada - Pimenta Bueno/RO, (telefone: 69 3451-2193, e-mail: atendimento@awaimpactos.com.br). Neste ato representada por **Aldo Celio Alves de Lima Junior**, portador do RG n. 981210 SSP/RO e inscrito no CPF n. 962.568.772-68, (fls. 241, 306); **ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 25.188.513/0001-07, sediada na Rodovia BR 364, KM 05, N.º4927- Ji-Paraná-RO, (telefone: 69 99954-5172/98421-7114, e-mail: licitacao@distribuidoraasp.com.br). Neste ato representada por **Plabio Nascimento de Jesus Ferreira**, portador do RG n. 881544 SSP/RO e inscrito no CPF n. 840.464.742-00, (fls. 756 e 761); **DIMAQUI DIST DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 38.317.540/0001-76, sediada Av. das Mangueiras, 2156, B. Vista Alegre, CEP 76.960-108, Ji-Paraná/RO, (telefone: 69 3422 2949, e-mail: construcasa2@hotmail.com). Neste ato representada por **Pablo Henrique Dutra Barbosa**, portador do RG n. 1457050 SSP/RO e inscrito no CPF n. 015.084.712-23, (fls. 758/853);

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 038/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitantes homologada e adjudicada as empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (Construção Civil)** conforme Termo de Referência e anexos, fls. 06/117, Cotações, fls. 683/697; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 150; minuta do edital, fls. 154/189; Parecer Jurídico n. 490/PGM/PMJP/21, quanto a minuta; fls. 190/194; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 098/CPL/PMJP/2021, fls. 704/730; Publicações, fls. 735/754; Propostas, fls. 756/758, Habilitação, fls. 759/902; Resultado por Fornecedor, fls. 904; Termo de Adjudicação, fls. 914/915; Parecer Jurídico n. 1105/PGM/PMJP/2021, fls. 917/922; Termo de Homologação de 27/09/2021, fls. 923/924.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de Construção Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum a SEMOSP ficará a cargo das anotações em planilhas de acompanhamentos dos saldos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento,

atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município.

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os locais de entrega dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme endereços discriminados no item 10 – LOCAL DE ENTREGA, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

5.1.2 - Os materiais, objetos da licitação, deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, nas condições no Termo de Referência.

5.1.3 - Todas as obrigações constantes no item 19 do Termo de Referência deverão ser observadas;

5.1.4 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme item 13 do Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme Termo de Referência;

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na

Proposta Comercial da contratada;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARA-

RANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na

legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

13.5 - Não consta Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no Portal COMPRASNET.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de

igual teor, composta de 16 (dezesesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A.W.A IMPACTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 24.681.482/0001-50, sediada na Rua Nove de Julho, 669, Bairro Alvorada -Pimenta Bueno/RO, (telefone: 69 3451-2193, e-mail. atendimento@awaimpactos.com.br). Neste ato representada por **Aldo Celio Alves de Lima Junior**, portador do RG n. 981210 SSP/RO e inscrito no CPF n. 962.568.772-68, (fls. 241, 306); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de material de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 653/662, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/117, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 098/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 704/730 do Processo Administrativo n. 1-3812/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de **30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 30 de setembro de 2021.

A.W.A IMPACTOS EIRELI-ME
CNPJ n. 24.681.482/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTR. E TRANSPORTE DE CARGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 25.188.513/0001-07, sediada na Rodovia BR 364, KM 05, N°4927 – Ji-Paraná-RO, (telefone: 69 99954-5172/98421-7114, e-mail. licitacao@distribuidoraasp.com.br). Neste ato representada por **Plabio Nascimento de Jesus Ferreira**, portador do RG n. 881544 SSP/RO e inscrito no CPF n. 840.464.742-00, (fls. 756 e 761); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de material de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 653/662, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/117, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 098/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 704/730 do Processo Administrativo n. 1-3812/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de **30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 30 de setembro de 2021.

ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTR. E TRANSPORTE DE CARGA LTDA CNPJ n. 25.188.513/0001-07

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DIMAQUI DIST DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 38.317.540/0001-76, sediada Av. das Mangueiras, 2156, B. Vista Alegre, CEP 76.960-108, Ji-Paraná/RO, (telefone: 69 3422 2949, e-mail. construcasa2@hotmail.com). Neste ato representada por **Pablo Henrique Dutra Barbosa**, portador do RG n. 1457050 SSP/RO e inscrito no CPF n. 015.084.712-23, (fls. 758/853); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de material de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 653/662, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/117, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 098/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 704/730 do Processo Administrativo n. 1-3812/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de **30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2021.

DIMAQUI DIST. DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA
CNPJ n. 38.317.540/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000191/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 98

Proc. Administrativo 1-3812/2021

Nº Controle Ata : 038/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 30/09/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero".

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 30/09/2022

Fornecedor / Proponente : 9864 -A.W.A IMPACTOS EIRELI - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	006.003.532	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) MIZU	UND	0	33043	43,90	1.450.587,70	0	0	33043	1.450.587,70

Total (Por Fornecedor) : R\$1.450.587,70

Fornecedor / Proponente : 99257DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRU E IMPLME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	006.004.354	AÇO CA 50 - Ø 8,0 MM - BARRA COM 12,0M EURO	BR	0	120	59,00	7.080,00	0	0	120	7.080,00
4	006.004.355	AÇO CA 50 - Ø 6,30 MM - BARRA COM 12,0M EURO	BR	0	150	39,70	5.955,00	0	0	150	5.955,00
5	006.004.356	AÇO CA 50 - Ø 5,00 MM - BARRA COM 12,0M EURO	BR	0	80	29,10	2.328,00	0	0	80	2.328,00
6	006.004.357	AÇO CA 25 - Ø 4,20 MM - BARRA COM 12,0M EURO	BR	0	100	22,00	2.200,00	0	0	100	2.200,00

Total (Por Fornecedor) : R\$17.563,00

Fornecedor / Proponente : 100096 ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	006.003.532	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) GOIAS	UND	0	99132	39,50	3.915.714,00	0	0	99132	3.915.714,00

Total (Por Fornecedor) : R\$3.915.714,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.383.864,70

Saldo Total: 5.383.864,70

AVISO LICITAÇÃO CMJP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

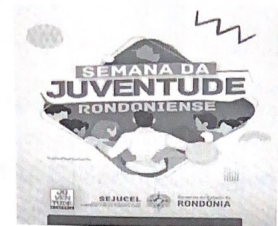
A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira Portaria nº 129/DRH/CMJP/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, no Valor Total Estimado: R\$ 194.122,22 (cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 36.135,92

para material de consumo e R\$ 157.986,30 para material permanente. Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 14 de outubro de 2021, às 09h30m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2021.

Adriana Paula Novais
Pregoeiro
Portaria 129/DRH/CMJP/2021

SEMANA DA JUVENTUDE



1º Semana Da Juventude Jipa

DE 04 A 09/10 SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO

DE 04 A 08/10 - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
HORÁRIO: 08H ÀS 13H
RESPONSÁVEL: SEMAS
AÇÃO: ATUALIZAÇÃO DO ID JOVEM
LOCAL: SEMAS/CRAS

DIA: 05/10 - TERÇA-FEIRA
HORÁRIO: 17H ÀS 18H
RESPONSÁVEL: (SEMAS, SEMDAE, SEMETUR E FUNDAÇÃO CULTURAL)
AÇÃO: BLITZ DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO
LOCAL: EM FRENTE AO IRMÃO GONÇALVES
(MATERIAS PARA DIVULGAÇÃO, TODAS AS SECRETARIAS E SEJUCEL)

DIA 07/10 - QUINTA-FEIRA
HORÁRIO: 19H
AÇÃO: BATE PAPO CONJUV
LANÇAMENTO DO APP "GERAÇÃO EMPREGO"
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES

DIA: 09/10 - SÁBADO
HORÁRIO: 14H ÀS 22H
RESPONSÁVEL: SEMETUR
AÇÃO: JOGOS DA JUVENTUDE
FUTSAL MASCULINO
LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES GERIVALDÃO

DIA: 09/10 SÁBADO ÀS 19H
RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO CULTURAL
AÇÃO: SHOW DE TALENTOS JIPA
LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTE GERIVALDAO

FUNDAÇÃO CULTURAL
Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade